

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO PROJETO BÁSICO

4.1. O Projeto Básico (SEI 12042622) que faz parte integrante deste Termo Aditivo ao contrato, independente de transcrição, contém o detalhamento dos serviços a serem prestados, prazos e etapas de execução seus respectivos cronogramas e seus modelos operacionais.

4.2. O Projeto Básico poderá ser revisto total e parcialmente, de acordo comum entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, observadas as disposições da Lei nº 8666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A cláusula Nona do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

5.2. (...)

5.3. **Parágrafo Quinto:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil, a contar da data em que a fatura e o Relatório Gerencial correspondente, emitidos pela CONTRATADA, forem protocolados no Protocolo Central do Ministério, os quais deverão ser devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização do Contrato, de acordo com Projeto Básico especialmente no item 15 do *Pagamento*.

5.4. (...)

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A Cláusula Décima Sexta do Contrato de Prestação de Serviços Nº 09/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1.1. O valor total desta contratação para o período de 60 (sessenta) meses está estimado em R\$ 477.802.261,72 (quatrocentos e setenta e sete milhões, oitocentos e dois mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)

6.1.2. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho: 2020NE801270

Programa de Trabalho: 28846091100M40001

PTRES: 089287

Fonte: 03000

Natureza da Despesa: 339039-81

Unidade Gestora: 400045

Plano Interno: 100M4618000

6.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços Nº 09/2018, que são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília, 01 de dezembro de 2020.

Documento assinado digitalmente

BRUNO BIANCO LEAL

Representante Legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

TATIANA THOMÉ DE OLIVEIRA

Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bianco Leal, Secretário(a) Especial de Previdência e Trabalho**, em 01/12/2020, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA THOME DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 01/12/2020, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12155852** e o código CRC **3489C605**.

